Estudo Técnico Preliminar 46/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.268434/2022-54

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021. Sua instituição foi autorizada pela lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e criação em 27 de junho de 1990, pelo Decreto nº 99.350, como resultado da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

A Autarquia tem por missão precípua garantir proteção social aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos, devendo assim assegurar agilidade, comodidade aos seus usuários, ampliação do controle social e fortalecimento de seus controles internos.

Até 2021 o INSS era responsável pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, mas em novembro, com o envio da mensagem 583/2021 pelo Presidente da República, encaminhou o Projeto de Lei Complementar n. 189/2021, que "Dispõe sobre a entidade gestora única do regime próprio de previdência social da União, nos termos do disposto no § 20 do art. 40 da Constituição". O projeto torna o INSS gestor único e atende ao dispositivo da reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), que estabeleceu o prazo até novembro de 2021 para a União implantar o órgão ou entidade previdenciária única dos seus servidores. Ficando assim, a Autarquia responsável também pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessário a estruturação de seus canais de atendimento aos cidadãos, processamento das informações e a geração de valor na busca do reconhecimento do direito dos seus segurados, por meio do aprimoramento da governança, planejamento estratégico, inovação e gestão de riscos, assim como o avanço na utilização dos recursos da tecnologia da informação e comunicação (TIC).

O INSS conta com uma rede de cerca de 1.550 unidades de atendimento (Agências de Previdência Social - APS), distribuídas em 1.443 municípios no território nacional.

Neste contexto, a nova Estrutura Regimental, instituída por meio do Decreto 10.995, de 14 de março de 2022, o INSS passou a contar com uma Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e uma Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação - DIGOV, com as seguintes competências:

Art. 12. À Diretoria de Tecnologia da Informação compete:

- I planejar, coordenar, normatizar e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede de dados estruturada com e sem fio, infraestrutura tecnológica, serviços de atendimento de informática e as demais atividades de tecnologia da informação e comunicação;
- II exercer as funções de órgão seccional do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação Sisp, na análise e proposições de mecanismos, processos e atos normativos, em articulação com o órgão central;
- III exercer as funções de unidade de planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia de tecnologia da informação e da comunicação;

IV - promover a prospecção de novas tecnologias, observadas necessidades atuais ou futuras do INSS;

- V coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação e da comunicação, de acordo com os atos normativos do Governo federal, e propor suas alterações;
- VI coordenar e supervisionar as atividades de tecnologia da informação e da comunicação nas unidades descentralizadas;
- VII coordenar as atividades de ciência de dados e de análises estruturadas; e
- VIII estabelecer diretrizes, normas e padrões técnicos de hospedagem, implantação, utilização e modernização dos sistemas corporativos e da rede de dados, em articulação com as demais unidades organizacionais.

Por outro lado, conforme o Art. 9º do Decreto nº 10.995/2022, compete à Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação:

- I assessorar o Presidente do INSS nos assuntos de governança, planejamento e inovação;
- II coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas ao plano plurianual, em conformidade com as diretrizes do órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, o planejamento estratégico institucional e o plano anual de ação do INSS;
- III coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual do INSS;
- IV coordenar e supervisionar as atividades relativas aos estudos socioeconômicos, ao processo de organização institucional, à adequação da estrutura regimental e ao desenvolvimento organizacional;
- V coordenar, formular, implementar e supervisionar as atividades de planejamento estratégico institucional e o gerenciamento de projetos prioritários, em articulação com as outras unidades organizacionais;
- VI coordenar e supervisionar o estabelecimento de diretrizes de governança, gestão de riscos, integridade institucional e controle interno;
- VII coordenar e supervisionar os processos de desenvolvimento e inovação institucional;

VIII - formular, coordenar e implementar planos, programas, projetos e normas destinados:

- a) à gestão de riscos, à gestão de continuidade de negócios e aos controles internos, com vistas aos seus alinhamentos às diretrizes estratégicas;
- b) aos mecanismos e aos processos de análise de conformidade, no âmbito do INSS;
- c) ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo; e
- d) ao monitoramento e à avaliação do desenvolvimento organizacional do INSS;
- IX coordenar e executar as atividades relativas ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal Siorg;
- X coordenar a sistematização dos indicadores de gestão propostos pelas outras unidades organizacionais do INSS e propor o aperfeiçoamento dos indicadores relativos a sua área de atuação;
- XI elaborar e divulgar os relatórios semestrais sobre as atividades do INSS de que trata o inciso VI do **caput** do art. 17;
- XII coordenar e executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- XIII coordenar e gerenciar o Serviço de Informação ao Cidadão SIC, no âmbito do INSS; e

XIV - orientar as unidades organizacionais quanto à aplicação das normas administrativas relacionadas aos sistemas estruturadores da administração pública federal.

Tais competências para serem exercidas por ambas diretorias, necessitam de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, gestão, governança e gestão de riscos e, de gestores habilitados para definir as estratégias de tecnologia da informação, alinhadas à estratégia do negócio e aos processos de desenvolvimento e inovação institucional.

Ressalta-se que os gestores de TIC e de governança, planejamento e inovação são obrigados a tomar decisões estratégicas baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas advindas da Internet ou, ainda, com apoio de fornecedores, fato que pode comprometer a imparcialidade das informações

A diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre características de componentes e serviços de tecnologia, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, tornam necessárias a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de TIC a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões.

Diante do exposto, para a efetividade e o sucesso de suas ações, a DTI e a DIGOV buscam a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa, e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, governança, inovação e gestão de riscos na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimento, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências que influenciarão na governança, assim como no envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, bem como detenham conhecimento e experiências comparativas, essenciais ao cumprimento das ações e das metas estratégicas de negócio do órgão.

Os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial podem ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TI e corporativa, adotadas no âmbito das unidades requisitantes e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços de TIC pela DTI.

A Presidência do INSS, solicitou, por meio do e-mail (Id. SEI 13126969), aquisição de 1 (uma) licença de nível estratégico, configurando como nova área demandante para a presente contratação. A área de atuação da presidência será detalhada no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, a presente demanda tem como objeto a **contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos**, com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme requisitos e quantidades a serem estabelecidos em tempo de planejamento da contratação, após levantamento da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação e pela Presidência do INSS, unidades que se configuram as requisitantes dos serviços.

A prestação dos serviços dar-se-á na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

Compreender as necessidades específicas do INSS em termos de inovação tecnológica e institucional, governança e gestão de riscos, identificando as lacunas e áreas problemáticas que precisam ser melhoradas;

Determinar claramente o escopo do trabalho da consultoria, ou seja, quais serão os serviços que serão ofertados, os objetivos a serem alcançados e os benefícios esperados;

Avaliar as diferentes abordagens e soluções possíveis para atender às necessidades identificadas;

Identificar e analisar os riscos envolvidos para implementação das soluções, assim como os possíveis impactos que eles podem ter para o alcance dos objetivos da DTI e DIGOV;

Apresentar recomendações claras e fundamentadas sobre a contratação da consultoria de TIC, justificando a escolha da abordagem mais adequada.

Complementarmente, pode-se acrescentar os seguintes necessidades e benefícios com a contratação do serviço de Aconselhamento Imparcial de TIC:

Reduzir o tempo de projeto e entrega de soluções ao negócio;

Reduzir o risco e a possibilidade de erros nos projetos e processos;

Aumentar a maturidade das áreas de tecnologia e de governança;

Melhorar continuamente as entregas de valor para o negócio;

Apoiar as ações de segurança da informação e segurança cibernética;

Aprimorar continuamente a Gestão de Contratações e Fornecedores e otimizar os investimentos com soluções de TI;

Evoluir continuamente as práticas de gestão e governança de TIC;

Maximizar os resultados a serem alcançados por meio da jornada de privacidade;

Mitigar riscos e suportar o Programa de Integridade do INSS;

Facilitar continuamente o alinhamento entre TI e o negócio;

Evoluir o Modelo Organizacional e Gestão de Mudanças;

Contribuir para aproximação entre os níveis estratégico, tático e operacional do INSS;

Apoiar o desenvolvimento de competências críticas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI	Ailton Nunes de Matos Júnior
Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação - DIGOV	Ana Carolina Tietz
Presidência do INSS	Alessandro Antonio Stefanutto

4. Necessidades de Negócio

As necessidades de negócio foram identificadas de forma objetiva onde pretende-se avaliar a viabilidade da contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar licença de acesso à base de dados de pesquisas, análises e informações técnico executivas de acordo com níveis de atuação definidos — provendo de forma integrada à licença o aconselhamento imparcial continuo e a garantia de suporte à utilização e disponibilidade das licenças contratadas.

A empresa CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre as pesquisas, os programas e as bases de conhecimento fornecidos e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

As bases de conhecimento deverão estar em idioma português (quando disponíveis nesse idioma por padrão) ou inglês.

As bases de conhecimento deverão estar disponíveis na internet, em sítio próprio da empresa CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

As bases de conhecimento deverão permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo, além de ferramentas que permitam a indexação de conteúdo de acordo com o perfil de atuação de cada usuário.

As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

As licenças não poderão conter limite para tempo de consulta às bases (não se confunde com a validade temporal da licença),quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos (desde que ocorram por um usuário licenciado).

Os documentos disponíveis nas bases de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (por intermédio de download), permitindo o direito de referenciar os conteúdos das bases de conhecimento e seus autores, em editais, textos e apresentações técnicas, desde de que respeitado o direito autoral da CONTRATADA.

O aconselhamento imparcial continuo deve ser pautado na equidade e isenção da CONTRATADA em relação aos temas, produtos e/ou fornecedores analisados — assegurando equidade de tratamento e exercendo as análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros e não podendo a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial, de revenda ou de representação com as empresas e/ou produtos analisados.

As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismos de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

As bases de conhecimento deverão possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização, bem como informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações e sua previsibilidade.

As bases de conhecimento deverão possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

As bases de conhecimento deverão possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso às bases de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado.

O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados às bases de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta, exceto nos períodos de manutenção previamente informados pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante sítio internet que permita obtenção e download de informações on-line. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: meios síncronos e assíncronos de mensageria e envio de mídias digitais (*pendrive*, CD/DVD-ROM, etc.).

5. Necessidades Tecnológicas

Por tratar-se de serviços de Consultoria Especializada Imparcial de TIC, não se vislumbrou necessidades tecnológicas a serem providas adicionais para o objeto em estudo.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Importante destacar que aconselhamento, de forma ampla, é o fornecimento de determinada prestação de serviço (conhecimento tácito e explícito), em geral por um profissional especializado, qualificado e estudioso do tema. Além disso, o aconselhamento adere ao modelo médico psicológico de diagnóstico, prognóstico e análises. O serviço oferecido ao cliente acontece por meio de diagnósticos e processos, e tem o propósito de levantar as suas necessidades, identificar soluções e recomendar ações estratégicas. De posse dessas informações, o especialista desenvolve, implanta e viabiliza o projeto, de acordo com a necessidade específica de cada cliente. Um analista de mercado é um profissional especializado numa área específica (finanças, RH, carreira, gestão de pessoas, liderança, processos, TIC, por exemplo).

No que se refere ao aconselhamento significa ato ou efeito de pedir ou dar conselhos, orientação, encaminhamento e tem como sinônimos: consulta, encaminhamento, orientação e recomendação. Ou seja, o especialista atua como um facilitador aumentando a eficiência nas contratações e na definição da estratégia. Não existe imposição de ideias, conceitos, ideologia ou mesmo práticas no Aconselhamento.

Daí a necessidade de seguir a linha do aconselhamento independente e imparcial pois, para atendimento às necessidades da DTI, DIGOV e Presidência do INSS no contexto citado, não se faz cabível contratação de empresas de Consultoria para entrega específica de determinado "produto" e sim apenas a oferta de possibilidade de encontrar o melhor caminho disponível, para resolver determinado problema, através das análises das soluções, dos serviços e dos produtos do mercado de TIC. Trata-se de uma orientação e encaminhamento, recomendação e auxílio na tomada de decisões táticas e estratégicas pelos gestores públicos, sem a execução direta da resolução e, muito mesmo, da gestão das soluções que encaminham a solução dos problemas afetos a área de tecnologia.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para o levantamento da demanda, levou-se em consideração os requisitos negociais para áreas requisitantes relacionadas, bem como foi realizada a correlação entre o Mapa Estratégico do INSS e o Mapa Estratégico da DTI 2023-2025, com estas necessidades de negócio apresentados pela área demandante.

Desta forma, correlacionamos conforme tabela abaixo:

Instrumento de Item de Alinhamento Planejamento	Área Demandante	Objetivo a ser alcançado com a contratação	Nível de Atuação	
---	--------------------	---	---------------------	--

		I		
Mapa Estratégico do INSS	Políticas governamentais, Decisões do Conselho Nacional de Previdência Social e competências da presidência do INSS	Presidência	Orientar e apoiar a presidência do INSS quanto a: - propostas de instrumentos legais, documentos e relatórios para submissão ao Conselho Nacional de Previdência Social; - elaboração de propostas de estrutura organizacional do INSS a serem encaminhadas ao Ministro de Estado da Previdência Social; - diretrizes para a elaboração do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação; - planos, programas e projetos de interesse estratégico; - atos normativos voltados ao aprimoramento da governança, da gestão e dos processos de trabalho; - as ações estratégicas de gestão interna; - os riscos institucionais de nível crítico e as medidas mitigadoras; e - Outros temas estratégicos da presidência.	Estratégico
	Processos Internos / Foco no Cidadão / PROMOVER A GESTÃO DA INFORMAÇÃO	DIGOV, DTI e Presidência do INSS	Orientar e apoiar a Presidência do INSS, a DIGOV e a DTI na organização e estruturação de dados, integração de fontes de dados, segurança e privacidade da informação, de forma a otimizar o uso e o valor dos dados e informações dentro do INSS, melhorando a eficiência operacional, a tomada de decisões e a colaboração entre as unidades.	Estratégico
	Processos Internos / Foco no Cidadão / DESBUROCRATIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO	DIGOV	Apoiar na identificação de processos complexos e repetitivos, na análise de fluxos de trabalho e redesenho, assim como na automação e digitalização, visando otimizar a eficiência, agilidade e qualidade das atividades no atendimento aos cidadãos.	Tático
			Dar apoio e orientação para o desenvolvimento e implementação de	

Mapa Estratégico do INSS	Processos Internos / Foco no Cidadão / AMPLIAR O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO DIREITO	DTI	sistemas de reconhecimento automático, bem como na exploração do uso de tecnologias como Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para aprimorar os sistemas de reconhecimento automático, permitindo a análise de dados complexos e a tomada de decisões mais precisas, de forma a agilizar os processos de análise de direito dos beneficiários do INSS	Tático
	Processos Internos / Efetividade na Supervisão / FORTALECER OS CONTROLES INTERNOS, O COMBATE ÀS FRAUDES E A GESTÃO DE RISCOS	DIGOV	Apoiar na avaliação e identificação de lacunas nos controles internos existentes e na implementação de melhores práticas para garantir a integridade, a transparência e a conformidade dos processos. Apresentar estratégias e ferramentas para identificar, prevenir e combater fraudes nos processos do INSS, assim como apoiar na implementação dessas ferramentas. Orientar e apoiar na identificação, avaliação e gestão proativa de riscos estratégicos e que envolvam a execução do Plano de Ação do INSS, bem como na implementação de ações para mitigar riscos potenciais e estabelecer planos de contingência.	Tático
	Bases de Desenvolvimento / Otimização de Recursos / OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS	DIGOV e Presidência do INSS	Orientar e apoiar na identificação dos projetos mais críticos e estratégicos para a aplicação dos recursos, de acordo com os objetivos estratégicos e metas do INSS, assim como avaliar o custobenefício para auxiliar na tomada de decisões pelos gestores.	Estratégico
	Entregar soluções de TIC que agregam valor estratégico para o INSS	DTI	Avaliar, orientar e apoiar na implementação de tecnologias inovadoras que melhorem a eficiência e agilidade dos serviços prestados aos cidadãos.	Estratégico
Mapa Estratégico da DTI - 2023-2025		DTI	Orientar e apoiar a DTI na análise e utilização de dados para obter insights relevantes, como forma de melhorar a	Estratégico

	Viabilizar o Uso de Inteligência de Negócio nas soluções de TIC		tomada de decisões e identificar tendências nos serviços prestados pelo INSS.	
Mapa Estratégico da DTI - 2023-2025	Promover um ambiente seguro de TIC	DTI	Apoiar na implementação de medidas robustas de segurança cibernética para proteger informações confidenciais, prevenindo vazamentos e acessos não autorizados, de forma a garantir a segurança dos dados sensíveis dos beneficiários.	Tático
Mapa Estratégico da DTI - 2023-2025	Aprimorar a governança e a gestão de serviços de TIC	DTI	Orientar e auxiliar a DTI no estabelecimento de uma estrutura de governança de TIC, como definição de políticas e processos, a fim de garantir tomada de decisões alinhadas com os objetivos estratégicos e com foco na maximização de valor.	Estratégico
Mapa Estratégico da DTI - 2023-2025	Priorizar a transformação digital na entrega de soluções de TIC	DTI	Analisar as tendências tecnológicas, a avaliação de soluções existentes no mercado, orientando e apoiando a DTI na definição de uma estratégia clara e abrangente para a transformação digital, alinhada com os objetivos estratégicos do INSS.	Tático
Mapa Estratégico da DTI - 2023-2025	Promover a inovação e a modernização da infraestrutura e serviços de TIC	DTI	Apoiar a DTI na identificação de oportunidades de inovação em suas operações de TIC, como a exploração de novas tecnologias, práticas emergentes e abordagens criativas que possam ser aplicadas para melhorar a eficiência, qualidade e impacto dos serviços.	Operacional

Com base nos levantamentos e alinhamentos realizados na tabela acima, elaborou-se a quantidade de licenças /assinaturas dimensionadas de acordo com a necessidade de provimento de acesso a conteúdo relevante e aplicável aos níveis ESTRATÉGICO, TÁTICO e OPERACIONAL, cobrindo assim a atuação das áreas demandantes DIGOV e da DTI. O total de assinaturas a contratar será de 9 (nove) licenças/assinaturas, calculado conforme a seguinte tabela de distribuição:

Item	Catser	Unidade	Nível de Atuação	Quantidade

1	27332	Assinatura ou Licença	Estratégico	3
2	27332	Assinatura ou Licença	Tático	6
3	27332	Assinatura ou Licença	Operacional	1 (5 usuários)

Considerando que o nível de atuação Operacional necessita de equipe para atuação em apoio às execuções dos projetos das áreas requisitantes, a assinatura/licença para este nível deverá permitir o acesso para até 5 usuários.

Para a distribuição das assinaturas/licenças, seguiu-se o descrito no Documento de Formalização da Demanda, conforme abaixo:

Nível de Atuação	Quantidades	Usuário
Estratégico	1.3	Diretor de Tecnologia da Informação, Diretora de Governança e Presidente do INSS
Tático	6	Coordenadores-Gerais DTI e DIGOV
Operacional	1 (5 usuários)	Servidores de Nível Técnico da DTI e DIGOV

8. Levantamento de soluções

Foi realizado o levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação considerando as possibilidades descritas abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11 da IN nº 94/ME:

Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

Foi realizada pesquisa de mercado no Painel de Preços do Governo Federal, bem como foi realizada pesquisa com outros entes públicos que tenham, eventualmente, solução similar ao objeto de estudo deste ETP. Como resultado foi encontrado tal solução nos seguintes órgãos:

Objeto da Contratação	Modalidade de Compra	Órgão ou UASG
Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação		

com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases de conhecimento	Inexigibilidade de Licitação	MINIST. DESENV. ASSIT. SOCIAL FAMI. COMBATE FOME
Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações contidas nas referidas bases	Inexigibilidade de Licitação	MINISTÉRIO DA FAZENDA
Contratação de aconselhamento imparcial de TI	Inexigibilidade de Licitação	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação	Inexigibilidade de Licitação	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA
Serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Pregão Eletrônico	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Fonte: Painel de Preços

As alternativas do mercado;

Algumas soluções alternativas que podem, eventualmente, atender à demanda de Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializa em consultoria especializada fornecida por meio de assinaturas ou licenças que dão acesso à base de dados contendo informações formatadas e moldadas em acordo com as necessidades do INSS em conformidade com a demanda apresentada;

Aquisição de catálogos ou base de dados virtual pré-formatadas contendo conteúdo compatível com a demanda apresentada para consulta do INSS;

As alternativas listadas acima serão compostas de acordo com a análise completa do levantamento da soluções em curso neste estudo para fins de comparação entre cenários ou arranjos.

A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

Não se aplica, considerando não se tratar de solução de software ou similar.

As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em

Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Não se aplica para o presente objeto em estudo.

As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);

Não se aplica para o presente objeto em estudo.

Os diferentes modelos de prestação do serviço;

Foi levantado o seguinte tipo de de modelo de prestação de serviço de Aconselhamento Imparcial de TIC:

Consultoria Imparcial através de disponibilização de Licenças ou Assinaturas categorizadas em diferentes níveis de atuação (Estratégico, Tático e Operacional) que garante acesso à base de dados de conhecimento contendo material escrito, vídeos e portais especializados acerca do objeto em estudo, bem como consultoria humana especializada via atendimento remoto;

Não foram identificados outros modelos de prestação de serviço além do mencionada no item acima.

Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

Os modelos de composição de itens para a contratação levantada foi a definida no item 7.3 deste ETP que trata de licenças ou assinaturas categorizadas em diferentes níveis de atuação (Estratégico, Tático e Operacional), nas quais devem disponibilizar acesso à base de dados de conhecimento contendo material escrito, artigos, vídeos e portais especializados acerca do objeto em estudo, bem como consultoria humana especializada via atendimento remoto.

A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

Não se aplica considerando não tratar-se aquisição.

A ampliação ou substituição da solução implantada;

Não se aplica, considerando não haver, na data em que este estudo está sendo realizado, solução similar implantada no INSS.

As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

Não foram identificadas outras métricas de prestação dos serviços e formas de pagamento que não foram ainda demonstradas neste objeto, a saber - assinaturas ou licenças pagas em única parcela ou mensalmente, divididas em itens de acordo com os níveis de atuação estratégico, tático e operacional.

Com base no levantamento do item anterior, os seguintes cenários poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Id do Cenário	Descrição da solução (ou cenário)
II I	Criação de grupo técnico específico e especializado em pesquisa e levantamento de dados, informações e conhecimento de TIC

2	Utilização de pesquisas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC
3	Contratação de Serviço de Consultoria em TIC
4	Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC

9. Análise comparativa de soluções

Com base na composição de cenários levantadas no item anterior, foi elaborada análise crítica das diferentes soluções levantadas, considerando, além do seu aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação objeto deste estudo.

Na coluna "requisitos" apresentou-se quais os requisitos obrigatórios que a presente contratação deverá atender; nas colunas seguintes, apresentou-se os *cenários* compostos com a conclusão da viabilidade de cumprimento do requisito.

Requisitos	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Aconselhamento Imparcial	Atende		Não Atende	Atende
Consulta Formatada em função das Necessidades do INSS	Atende	Não Atende	Atende	Atende
Categorização por Níveis de Atuação (Estratégico, Tático e Operacional)	Atende	Não Atende	Atende	Atende

Descrição dos Requisitos:

Aconselhamento Imparcial - A contratada deverá prestar os serviços de consultoria de forma imparcial, visando aconselhar exclusivamente com base nas necessidades apresentadas pelos INSS, considerando os níveis de atuação, evitando completamente o direcionamento a fabricantes e fornecedores. A demonstração dos aconselhamentos elaborados deverão demonstrar clara e objetivamente, por meio de documentação, análise, gráficos comparativos, análises estatísticas, interpretação de tendências, dentre outros, que as informações foram baseadas em fatos, evitando-se direcionamentos ou pareceres sugerindo quaisquer tomada de decisões por parte do INSS.

Consulta Formatada em função das Necessidades do INSS - A base de conhecimento a ser provida pela contratada deverá ser formatada e ajustada de acordo com as demandas que virão a ser formuladas pela contratante procurando atender às peculiaridades de cada solicitação, evitando-se envio de material préproduzido genérico.

Categorização por Níveis de Atuação (Estratégico, Tático e Operacional) - A Consultoria deverá considerar os níveis de atuação de cada servidor do INSS ao elaborar o material de consulta, a saber - estratégico, voltado para cargos de alta gestão, como diretores; tático, voltados para cargo que atuam em nível hierárquico imediatamente inferior ao estratégico, como coordenadores gerais; e operacional, voltados para servidores que atuam diretamente com a execução da estratégia do contratante.

Abaixo, será comentado algumas considerações acerca dos cenários compostos.

Criação de grupo técnico específico e especializado em pesquisa e levantamento de dados, informações e conhecimento de TIC

Esta alternativa caracteriza-se pela identificação e montagem de equipe especializada para fazer as pesquisas e levantamentos de dados, informações e inovações tecnológicas, levando em consideração a melhor técnica e aspectos mercadológicos e econômicos, para subsidiar decisões táticas e estratégicas na adoção ou contratação de soluções de TI.

Economicamente pode até num primeiro momento representar uma economia, mas tal alternativa não representa a vantajosidade necessária para a administração na busca de identificar a solução mais eficaz para a Entidade, podendo até mesmo, representar um risco em determinadas análises mais complexas, considerando também na necessidade de alocação de servidores para dedicação exclusiva em tal tarefa,já que exige uma base de conhecimento bastante ampla, o que torna complexo montar grupos com servidores especializados em diversas áreas de atuação.

Desta forma, esta não é uma solução viável em face dos riscos apresentados em se construir análises complexas contendo base de conhecimento muito ampla, e na necessidade de alocação de servidores cujo quadro é escasso no INSS.

Utilização de pesquisas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC

Esta alternativa caracteriza-se pela consulta direta a fornecedores e empresas especializadas nas soluções de tecnologia em estudo para implantação ou contratação pela Autarquia. Historicamente esta é uma ação realizada pelas equipe de planejamento das contratações, porém tal pesquisa caracteriza pela tendência de cada empresa tentar influenciar de forma favorável as contratações, desrespeitando o requisito de consultoria imparcial.

Desta forma, esta não é uma solução viável por descumprir requisito obrigatório em face à natureza pública da Administração.

Contratação de Serviço de Consultoria em TIC

Consultoria é um serviço que visa auxiliar uma pessoa ou empresa em determinada situação por meio de opinião especializada, este tipo de serviço é prestado através de um escopo previamente definido e remunerado por produtos entregues.

Tal serviço teve sua contratação vedada por força da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente tal vedação encontra-se no Art. 18 §2º da Lei nº 14.194/2021.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

§ 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do órgão ou da entidade, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do

contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 14.194/2021

Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC

Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC

O serviço de consultoria Imparcial consiste na consulta dada por meio de empresa especializada que possa garantir a imparcialidade som a incidência da opinião, mesmo que de caráter sugestiva, optativa ou quaisquer informações que direcionem para tomada de decisão em todos os níveis de atuação do órgão demandante da solução, consistindo apenas em fornecer informações especializadas , riscos, impactos, análise imparcial de mercado, baseado em estatísticas, cases e demais informações técnicas.

Este tipo de solução é a que mais atende às necessidades do INSS sendo configurado como requisito que deverá conter em possível Termo de Referência a necessidade de não poderem possuir ações de empresas ou setores que venham a ser objeto de análise, nem fazer parte, como membro, de conselhos de qualquer empresa da indústria de tecnologia, bem como não possuir interesse no sucesso ou fracasso de uma determinada tecnologia ou empresa em particular.

Para algumas **soluções de software** de uso mais disseminado na Administração Pública, o órgão central do SISP estabeleceu Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic. É importante lembrar que o Órgão /Entidade que estiver realizando o planejamento da contratação dever explorar as soluções possíveis, conforme consta no art. 11. Caso algum cenário ou solução identificada possua a correspondência com item(ns) desses Catálogos, as condições descritas nesses instrumentos devem ser observadas, conforme preconiza o § 6º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022:

Considerando **não tratar-se contratação de software**, a avaliação nos catálogos informados não se aplica ao objeto em estudo deste ETP.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções consideradas inviáveis, pelos motivos expostos nos itens anteriores, bem como por não cumprirem pelo menos **1** dos requisitos apresentados na tabela do item 9.2 deste ETP, são os **cenários**

Criação de grupo técnico específico e especializado em pesquisa e levantamento de dados, informações e conhecimento de TIC;

Utilização de pesquisas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC;

Contratação de Serviço de Consultoria em TIC.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Para a elaboração do TCO, foram considerado os valores a serem consumidos, incluindo todos os serviços eventuais necessários para a execução do contrato.

Considerando que não foi identificado demais serviços adicionais para a contratação ao longo da vigência e as eventuais prorrogações, foi adicionado o custo anual da contratação juntamente com o Índice de Custo de

Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo IPEA, acumulado de maio de 2022 a maio de 2023 no montante de **4,58%**.

Os valores baixo informados foram elaborados a partir da Pesquisa Preços e seu Anexo I (Id SEI 13208965) - em acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME $n^{\rm o}$ 65/2021.

Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

Solução Viável Cenário 4 - Serviços técnicos especializados em aconselhamento imparcial de TIC						
Ano>	1	2 + ICTI	3 + ICTI	4 + ICTI	5 + ICTI	
Item						
Componente de Custo Item 1 - Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Estratégico	R\$1.122.103,72	R\$1.173.496,07	R\$1.227.242,19	R\$1.283.449,88	R\$1.342.231,88	
Componente de Custo Item 2 - Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Tático	R\$2.219.670,66	R\$2.321.331,58	R\$2.427.648,56	R\$2.538.834,87	R\$2.655.113,50	
Componente de Custo Item 3 - Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Operacional	R\$225.408,09	R\$235.731,78	R\$246.528,29	R\$257.819,29	R\$269.627,41	
Custo Total no Ano	R\$3.567.182,46	R\$3.730.559,42	R\$3.901.419,04	R\$4.080.104,03	R\$4.266.972,80	
Valor depreciado (Quando aplicável)						
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1	R\$ 19.546.237,76					

Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

	Estimativa de T	Estimativa de TCO ao longo dos anos					
Descrição da solução	Ano 1	Ano 2 + ICTI	Ano 3 + ICTI	Ano 4 + ICTI	Ano 5 + ICTI	Total	

Solução Viável	R\$3.567.182,46	R\$3.730.559,42	R\$3.901.419,04	R\$4.080.104,03	R\$4.266.972,80	R\$19.546.237,76
do cenário 4						

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução a ser contratada, conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar, é o viabilizado pelo cenário 4, Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.567.182,46

Conforme detalhado na Pesquisa de Preços e seu Anexo I (Id. SEI 13208965), os valores estimados para a contratação, bem como a necessidade da demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda, segue conforme tabela abaixo, com valor total anual de **R\$ 3.567.182,46 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
II I	Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Estratégico	3	R\$374.034,57	R\$1.122.103,72
II I	Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Tático	6	R\$369.945,11	R\$2.219.670,66
Item 3	Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Operacional	1 (5 usuários)	R\$225.408,09	R\$225.408,09
Total		10	R\$969.387,77	R\$3.567.182,46

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme analisado nos itens 8 e 9 deste Estudo Técnico Preliminar, foram comparadas soluções que, eventualmente, poderiam suprir a demanda para Aconselhamento Imparcial, onde foi descartada aquelas que não atenderiam plenamente a necessidade almejada, escolhendo-se o cenário onde seria garantido o atendimento da necessidade e, objetivamente, os benefícios a serem alcançados.

Os benefícios a serem alcançados com a contratação estão detalhados no item 16 deste ETP.

Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos

Conforme se extrai da Súmula TCU nº 247, considera-se "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para **a contratação de** obras, **serviços**, compras e alienações, cujo objeto seja **divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ".

Considerando a configuração da solução sob seus aspectos técnicos, na qual as licenças refletem nível de alinhamento organizacional — partindo no **nível estratégico (Item 1)**, passando pelo **nível tático (Item 2)** e **Técnico (Item 3)**, sendo que o direcionamento de ações, as agendas de prioridades, os aconselhamentos e os prognósticos devem ser coordenados e ter controle centralizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, pela Diretoria de Governança - DIGOV e Presidência do INSS.

Desse modo, é imprescindível ao conjunto do objeto que tais itens sejam providos de forma conjunta, sendo tecnicamente inviável a admissão do seu parcelamento, uma vez que a divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica para a contração esta fundamentada na Pesquisa de Preços e seu Anexo I (Id. SEI 13208965), onde trata da realização de pesquisa de mercado segundo as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Não se realizou pesquisa de mercado para os demais cenários levantados, considerando que nenhum deles apresentou viabilidade técnica para a contratação, dispensando-se assim, a necessidade de levantamento de custos.

Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Econômicos

Considerando a inviabilidade técnica do parcelamento da solução, conforme demonstrado no item 14.2.1 deste ETP, de forma a permitir que mais de um concorrente forneça o Aconselhamento Imparcial, não há que se falar em parcelamento sob o aspecto econômico, mantendo-se assim, a contratação em conjunto, dividindo-se em itens distintos para que seja possível a compreensão dos valores para cada nível de atuação (estratégico, tático e operacional).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtenção de conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a implementação e operacionalização de decisões da Presidência do INSS, DIGOV e da DTI para a melhoria dos seus Planos de Trabalho para atingimento dos objetivos estratégicos do INSS;

Desenvolver um plano inicial de reposicionamento da DTI para promover, de imediato, as mudanças necessárias, de forma a reduzir o tempo de acesso às informações, curva de aprendizado das tecnologias e sua aplicação direta em prol dos objetivos das unidades de negócios, buscando aumentar a eficiência no atendimento aos cidadãos;

Utilizar os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TIC e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e

serviços, revisando os processos de aquisições com base em boas práticas, referencias, pesquisas e metodologias reconhecidas pelo mercado e fornecedores de TIC, o que poderá gerar menores custos para a administração pública, comparativamente com os investimentos realizados por outros órgãos públicos.

Dispor de aconselhamento para aprimorar os processos de Planejamento de TIC, como o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e o Plano de Contratações Anual - PCA, de forma que sejam alinhados com os objetivos do Planejamento Estratégico do INSS e com as áreas de negócio, objetivando mitigar riscos com metas e projetos mal definidos.

Utilizar as questões-chave de risco e de segurança da informação atualizadas por consultoria imparcial, para que o INSS possa materializar sua qualificação nessa área, posicionando-o efetivamente na vanguarda da gestão pública, a fim de evitar danos ao erário e aos cidadãos, por meio da implementação de mecanismos que possam mitigar a questão da segurança da informação;

Minimizar os riscos da ocorrência de impactos negativos na condução das ações estratégicas da DIGOV e da DTI; Identificar e avaliar oportunidades que resultem em benefícios para o pleno desenvolvimento da DTI, visando otimizar custos, ampliar e complementar estratégias de TIC, melhorar a maturidade de operações tecnológica e, consequentemente, dos resultados estratégicos do INSS;

Internalizar as melhores práticas de planejamento, governança, inovação e gestão de riscos, de forma a aprimorar os processos de trabalho na implementação do Plano de Ações e projetos decorrentes, assim como o estabelecimento de sistemática para monitoramento e controle dos resultados obtidos em benefício da sociedade;

17. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas demais providências a serem adotadas para viabilizar a contratação, a não se as que serão escritas detalhadamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação, portariada por meio da Portaria DIROFL/INSS nº 99, de 28 de julho de 2023 (Id. SEI 12651589),declara a contratação, apresentando pelo Cenário 4 - Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC, declara viável a contratação na forma proposta deste ETP

A contratação está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos do INSS, a saber:

Processos Internos / Foco no Cidadão / PROMOVER A GESTÃO DA INFORMAÇÃO;

Processos Internos / Foco no Cidadão / DESBUROCRATIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO;

Processos Internos / Foco no Cidadão / AMPLIAR O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO DIREITO;

Processos Internos / Efetividade na Supervisão / FORTALECER OS CONTROLES INTERNOS, O COMBATE ÀS FRAUDES E A GESTÃO DE RISCOS e Bases de Desenvolvimento / Otimização de Recursos / OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS.

A demanda está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – 2023 – 2025 (Plano de Metas e Ações), conforme abaixo discriminado:

Eixo	Macro necessidade de TIC	Ação
II .		AG4 - Disponibilizar solução de assessoramento governança de TIC

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminhe-se para aprovação.

BRUNO BATISTA BARRETO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Despacho: Encaminhe-se para aprovação.

RAFAEL ROQUE LEITE

INTEGRANTE TÉCNICO

Despacho: Encaminhe-se para aprovação.

TAREK IBRAHIM CHAMCHAUM

Apoio Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - SEI_12651321_Estudo_Tecnico_Preliminar__ETP_TIC.pdf (217.21 KB)

Anexo I - SEI_12651321_Estudo_Tecnico_Preliminar__ETP_TIC.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTI COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DE TIC - COGPL DIVISÃO DE SUPORTE A CONTRATAÇÕES DE TIC - DSC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP/TIC

Processo Administrativo nº 35014.268434/2022-54

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
			Equipe de
28/07/2023	1.0	Primeira versão do documento	Planejamento da
			Contratação
		Segunda Versão do	Equipe de
21/09/2023	2.0		Planejamento da
		demandante (Presidencia)	Contratação e DTI

Em alinhamento ao §7º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser confeccionado utilizando-se o sistema ETP Digital, disponibilizado pela SEGES/MGI. O sistema permite o preenchimento e edição de campos, viabilizando acréscimos de campos para o completo alinhamento aos dispositivos da IN SGD/ME nº 94/2022.

Art. 9°: [...]

[...]

§ 7º Os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Links úteis:

Acesso ao sistema ETP Digital: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Manual do sistema ETP: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-etp-digital-pdf/manual-etp-versao-2.pdf

 $\label{lem:perguntas} \textbf{Perguntas frequentes:} \ \underline{\text{https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital}$

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo administrativo: 35014.268434/2022-54
- 1.2. Categoria que se enquadra o ETP: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
- 1.3. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Motivação/Justificativa

- 2.1.1. O Instituto Nacional do Seguro Social INSS é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021. Sua instituição foi autorizada pela lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e criação em 27 de junho de 1990, pelo Decreto nº 99.350, como resultado da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
- 2.1.2. A Autarquia tem por missão precípua garantir proteção social aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos, devendo assim assegurar agilidade, comodidade aos seus usuários, ampliação do controle social e fortalecimento de seus controles internos.
- 2.1.3. Até 2021 o INSS era responsável pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS, mas em novembro, com o envio da mensagem 583/2021 pelo Presidente da República, encaminhou o Projeto de Lei Complementar n. 189/2021, que "Dispõe sobre a entidade gestora única do regime próprio de previdência social da União, nos termos do disposto no § 20 do art. 40 da Constituição". O projeto torna o INSS gestor único e atende ao dispositivo da reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), que estabeleceu o prazo até novembro de 2021 para a União implantar o órgão ou entidade previdenciária única dos seus servidores. Ficando assim, a Autarquia responsável também pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS.
- 2.1.4. Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessário a estruturação de seus canais de atendimento aos cidadãos, processamento das informações e a geração de valor na busca do reconhecimento do direito dos seus segurados, por meio do aprimoramento da governança, planejamento estratégico, inovação e gestão de riscos, assim como o avanço na utilização dos recursos da tecnologia da informação e comunicação (TIC).
- 2.1.5. O INSS conta com uma rede de cerca de 1.550 unidades de atendimento (Agências de Previdência Social APS), distribuídas em 1.443 municípios no território nacional.
- 2.1.6. Neste contexto, a nova Estrutura Regimental, instituída por meio do Decreto 10.995, de 14 de março de 2022, o INSS passou a contar com uma Diretoria de Tecnologia da Informação DTI e uma Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação DIGOV, com as seguintes competências:
 - Art. 12. À Diretoria de Tecnologia da Informação compete:
 - I planejar, coordenar, normatizar e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede de dados estruturada com e sem fio, infraestrutura tecnológica, serviços de atendimento de informática e as demais atividades de tecnologia da informação e comunicação;
 - II exercer as funções de órgão seccional do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação Sisp, na análise e proposições de mecanismos, processos e atos normativos, em articulação com o órgão central;
 - III exercer as funções de unidade de planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia de tecnologia da informação e da comunicação;

IV - promover a prospecção de novas tecnologias, observadas necessidades atuais ou futuras do INSS;

- V coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação e da comunicação, de acordo com os atos normativos do Governo federal, e propor suas alterações;
- VI coordenar e supervisionar as atividades de tecnologia da informação e da comunicação nas unidades descentralizadas;
- VII coordenar as atividades de ciência de dados e de análises estruturadas; e
- VIII estabelecer diretrizes, normas e padrões técnicos de hospedagem, implantação, utilização e modernização dos sistemas corporativos e da rede de dados, em articulação com as demais

unidades organizacionais.

- 2.1.7. Por outro lado, conforme o Art. 9º do Decreto nº 10.995/2022, compete à Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação:
 - I assessorar o Presidente do INSS nos assuntos de governança, planejamento e inovação;
 - II coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas ao plano plurianual, em conformidade com as diretrizes do órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, o planejamento estratégico institucional e o plano anual de ação do INSS;
 - III coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual do INSS;
 - IV coordenar e supervisionar as atividades relativas aos estudos socioeconômicos, ao processo de organização institucional, à adequação da estrutura regimental e ao desenvolvimento organizacional;
 - V coordenar, formular, implementar e supervisionar as atividades de planejamento estratégico institucional e o gerenciamento de projetos prioritários, em articulação com as outras unidades organizacionais;
 - VI coordenar e supervisionar o estabelecimento de diretrizes de governança, gestão de riscos, integridade institucional e controle interno;
 - VII coordenar e supervisionar os processos de desenvolvimento e inovação institucional;

VIII - formular, coordenar e implementar planos, programas, projetos e normas destinados:

- a) à gestão de riscos, à gestão de continuidade de negócios e aos controles internos, com vistas aos seus alinhamentos às diretrizes estratégicas;
- b) aos mecanismos e aos processos de análise de conformidade, no âmbito do INSS;
- c) ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo; e
- d) ao monitoramento e à avaliação do desenvolvimento organizacional do INSS;
- IX coordenar e executar as atividades relativas ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal Siorg;
- X coordenar a sistematização dos indicadores de gestão propostos pelas outras unidades organizacionais do INSS e propor o aperfeiçoamento dos indicadores relativos a sua área de atuação;
- XI elaborar e divulgar os relatórios semestrais sobre as atividades do INSS de que trata o inciso VI do **caput** do art. 17;
- XII coordenar e executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- XIII coordenar e gerenciar o Serviço de Informação ao Cidadão SIC, no âmbito do INSS; e
- XIV orientar as unidades organizacionais quanto à aplicação das normas administrativas relacionadas aos sistemas estruturadores da administração pública federal.
- 2.1.8. Tais competências para serem exercidas por ambas diretorias, necessitam de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, gestão, governança e gestão de riscos e, de gestores habilitados para definir as estratégias de tecnologia da informação, alinhadas à estratégia do negócio e aos processos de desenvolvimento e inovação institucional.
- 2.1.9. Ressalta-se que os gestores de TIC e de governança, planejamento e inovação são obrigados a tomar decisões estratégicas baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas advindas da Internet ou, ainda, com apoio de fornecedores, fato que pode comprometer a imparcialidade das informações
- 2.1.10. A diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre características de componentes e serviços de tecnologia, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, tornam necessárias a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de TIC a transformálas em conhecimento para a tomada de decisões.
- 2.1.11. Diante do exposto, para a efetividade e o sucesso de suas ações, a DTI e a DIGOV buscam a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa, e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, governança, inovação e gestão de riscos na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimento, contendo

pesquisas primárias e interpretação de tendências que influenciarão na governança, assim como no envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, bem como detenham conhecimento e experiências comparativas, essenciais ao cumprimento das ações e das metas estratégicas de negócio do órgão.

- 2.1.12. Os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial podem ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TI e corporativa, adotadas no âmbito das unidades requisitantes e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços de TIC pela DTI.
- 2.1.13. A Presidência do INSS, solicitou, por meio do e-mail (Id. SEI 13126969), aquisição de 1 (uma) licença de nível estratégico, configurando como nova área demandante para a presente contratação. A área de atuação da presidência será detalhada no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 2.1.14. Desta forma, a presente demanda tem como objeto a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos, com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme requisitos e quantidades a serem estabelecidos em tempo de planejamento da contratação, após levantamento da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação e pela Presidência do INSS, unidades que se configuram as requisitantes dos serviços.
- 2.1.15. A prestação dos serviços dar-se-á na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:
 - 2.2.1. Compreender as necessidades específicas do INSS em termos de inovação tecnológica e institucional, governança e gestão de riscos, identificando as lacunas e áreas problemáticas que precisam ser melhoradas;
 - 2.2.2. Determinar claramente o escopo do trabalho da consultoria, ou seja, quais serão os serviços que serão ofertados, os objetivos a serem alcançados e os benefícios esperados;
 - 2.2.3. Avaliar as diferentes abordagens e soluções possíveis para atender às necessidades identificadas;
 - 2.2.4. Identificar e analisar os riscos envolvidos para implementação das soluções, assim como os possíveis impactos que eles podem ter para o alcance dos objetivos da DTI e DIGOV;
 - 2.2.5. Apresentar recomendações claras e fundamentadas sobre a contratação da consultoria de TIC, justificando a escolha da abordagem mais adequada.
- 2.3. Complementarmente, pode-se acrescentar os seguintes necessidades e beneficios com a contratação do serviço de Aconselhamento Imparcial de TIC:
 - 2.3.1. Reduzir o tempo de projeto e entrega de soluções ao negócio;
 - 2.3.2. Reduzir o risco e a possibilidade de erros nos projetos e processos;
 - 2.3.3. Aumentar a maturidade das áreas de tecnologia e de governança;
 - 2.3.4. Melhorar continuamente as entregas de valor para o negócio;
 - 2.3.5. Apoiar as ações de segurança da informação e segurança cibernética;
 - 2.3.6. Aprimorar continuamente a Gestão de Contratações e Fornecedores e otimizar os investimentos com soluções de TI;
 - 2.3.7. Evoluir continuamente as práticas de gestão e governança de TIC;

- 2.3.8. Maximizar os resultados a serem alcançados por meio da jornada de privacidade;
- 2.3.9. Mitigar riscos e suportar o Programa de Integridade do INSS;
- 2.3.10. Facilitar continuamente o alinhamento entre TI e o negócio;
- 2.3.11. Evoluir o Modelo Organizacional e Gestão de Mudanças;
- 2.3.12. Contribuir para aproximação entre os níveis estratégico, tático e operacional do INSS;
- 2.3.13. Apoiar o desenvolvimento de competências críticas

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI	Ailton Nunes de Matos Júnior
Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação - DIGOV	Ana Carolina Tietz
Presidência do INSS	Alessandro Antonio Stefanutto

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

- 4.1. As necessidades de negócio foram identificadas de forma objetiva onde pretende-se avaliar a viabilidade da contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos
 - 4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar licença de acesso à base de dados de pesquisas, análises e informações técnico executivas de acordo com níveis de atuação definidos provendo de forma integrada à licença o aconselhamento imparcial continuo e a garantia de suporte à utilização e disponibilidade das licenças contratadas.
 - 4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre as pesquisas, os programas e as bases de conhecimento fornecidos e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
 - 4.1.3. As bases de conhecimento deverão estar em idioma português (quando disponíveis nesse idioma por padrão) ou inglês.
 - 4.1.4. As bases de conhecimento deverão estar disponíveis na internet, em sítio próprio da empresa CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
 - 4.1.5. As bases de conhecimento deverão permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo, além de ferramentas que permitam a indexação de conteúdo de acordo com o perfil de atuação de cada usuário.
 - 4.1.6. As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
 - 4.1.7. As licenças não poderão conter limite para tempo de consulta às bases (não se confunde com a validade temporal da licença),quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos (desde que ocorram por um usuário licenciado).
 - 4.1.8. Os documentos disponíveis nas bases de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (por intermédio de download), permitindo o direito de referenciar os conteúdos das bases de conhecimento e seus autores, em editais, textos e apresentações técnicas, desde de que respeitado o direito autoral da

CONTRATADA.

- 4.1.9. O aconselhamento imparcial continuo deve ser pautado na equidade e isenção da CONTRATADA em relação aos temas, produtos e/ou fornecedores analisados assegurando equidade de tratamento e exercendo as análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros e não podendo a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial, de revenda ou de representação com as empresas e/ou produtos analisados.
- 4.1.10. As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismos de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
- 4.1.11. As bases de conhecimento deverão possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização, bem como informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações e sua previsibilidade.
- 4.1.12. As bases de conhecimento deverão possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
- 4.1.13. As bases de conhecimento deverão possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 4.1.14. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso às bases de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado.
- 4.1.15. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados às bases de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta, exceto nos períodos de manutenção previamente informados pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante sítio internet que permita obtenção e download de informações on-line. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: meios síncronos e assíncronos de mensageria e envio de mídias digitais (*pendrive*, CD/DVD-ROM, etc.).

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. Por tratar-se de serviços de Consultoria Especializada Imparcial de TIC, não se vislumbrou necessidades tecnológicas a serem providas adicionais para o objeto em estudo.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

- 6.1. Importante destacar que aconselhamento, de forma ampla, é o fornecimento de determinada prestação de serviço (conhecimento tácito e explícito), em geral por um profissional especializado, qualificado e estudioso do tema. Além disso, o aconselhamento adere ao modelo médico psicológico de diagnóstico, prognóstico e análises. O serviço oferecido ao cliente acontece por meio de diagnósticos e processos, e tem o propósito de levantar as suas necessidades, identificar soluções e recomendar ações estratégicas. De posse dessas informações, o especialista desenvolve, implanta e viabiliza o projeto, de acordo com a necessidade específica de cada cliente. Um analista de mercado é um profissional especializado numa área específica (finanças, RH, carreira, gestão de pessoas, liderança, processos, TIC, por exemplo).
- 6.2. No que se refere ao aconselhamento significa ato ou efeito de pedir ou dar conselhos, orientação, encaminhamento e tem como sinônimos: consulta, encaminhamento, orientação e recomendação. Ou seja, o especialista atua como um facilitador aumentando a eficiência nas contratações e na definição da estratégia. Não existe imposição de ideias, conceitos, ideologia ou mesmo práticas no Aconselhamento.
- 6.3. Daí a necessidade de seguir a linha do aconselhamento independente e imparcial pois,

para atendimento às necessidades da DTI, DIGOV e Presidência do INSS no contexto citado, não se faz cabível contratação de empresas de Consultoria para entrega específica de determinado "produto" e sim apenas a oferta de possibilidade de encontrar o melhor caminho disponível, para resolver determinado problema, através das análises das soluções, dos serviços e dos produtos do mercado de TIC. Trata-se de uma orientação e encaminhamento, recomendação e auxílio na tomada de decisões táticas e estratégicas pelos gestores públicos, sem a execução direta da resolução e, muito mesmo, da gestão das soluções que encaminham a solução dos problemas afetos a área de tecnologia.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 7.1. Para o levantamento da demanda, levou-se em consideração os requisitos negociais para áreas requisitantes relacionadas, bem como foi realizada a correlação entre o Mapa Estratégico do INSS e o Mapa Estratégico da DTI 2023-2025, com estas necessidades de negócio apresentados pela área demandante.
- 7.2. Desta forma, correlacionamos conforme tabela abaixo:

Instrumento de Planejamento	Item de Alinhamento	Área Demandante	Objetivo a ser alcançado com a contratação	Nível de Atuação
	co Preliminar (ETP/TIC) 1			

Políticas governamentais, Decisões do Conselhe Nacional de Previdência Social e competências da presidência do INSS	Orientar e apoiar a presidência do INSS quanto a:	Estratégico
---	---	-------------

	Processos Internos / Foco no Cidadão / PROMOVER A GESTÃO DA INFORMAÇÃO	DIGOV, DTI e Presidência do INSS	Orientar e apoiar a Presidência do INSS, a DIGOV e a DTI na organização e estruturação de dados, integração de fontes de dados, segurança e privacidade da informação, de forma a otimizar o uso e o valor dos dados e informações dentro do INSS, melhorando a eficiência operacional, a tomada de decisões e a colaboração entre as unidades.	Estratégico
	Processos Internos / Foco no Cidadão / DESBUROCRATIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO	DIGOV	Apoiar na identificação de processos complexos e repetitivos, na análise de fluxos de trabalho e redesenho, assim como na automação e digitalização, visando otimizar a eficiência, agilidade e qualidade das atividades no atendimento aos cidadãos.	Tático
Mapa Estratégico do INSS	Processos Internos / Foco no Cidadão / AMPLIAR O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO DIREITO	DTI	Dar apoio e orientação para o desenvolvimento e implementação de sistemas de reconhecimento automático, bem como na exploração do uso de tecnologias como Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para aprimorar os sistemas de reconhecimento automático, permitindo a análise de dados complexos e a tomada de decisões mais precisas, de forma a agilizar os processos de análise de direito dos beneficiários do INSS	Tático

	Processos Internos / Efetividade na Supervisão / FORTALECER OS CONTROLES INTERNOS, O COMBATE ÀS FRAUDES E A GESTÃO DE RISCOS	DIGOV	Apoiar na avaliação e identificação de lacunas nos controles internos existentes e na implementação de melhores práticas para garantir a integridade, a transparência e a conformidade dos processos. Apresentar estratégias e ferramentas para identificar, prevenir e combater fraudes nos processos do INSS, assim como apoiar na implementação dessas ferramentas. Orientar e apoiar na identificação, avaliação e gestão proativa de riscos estratégicos e que envolvam a execução do Plano de Ação do INSS, bem como na implementação de ações para mitigar riscos potenciais e estabelecer planos de contingência.	Tático
	Bases de Desenvolvimento / Otimização de Recursos / OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS	DIGOV e Presidência do INSS	Orientar e apoiar na identificação dos projetos mais críticos e estratégicos para a aplicação dos recursos, de acordo com os objetivos estratégicos e metas do INSS, assim como avaliar o custobenefício para auxiliar na tomada de decisões pelos gestores.	Estratégico
	Entregar soluções de TIC que agregam valor estratégico para o INSS	DTI	Avaliar, orientar e apoiar na implementação de tecnologias inovadoras que melhorem a eficiência e agilidade dos serviços prestados aos cidadãos.	Estratégico
Mapa Estratégico da DTI - 2023- 2025				

	Viabilizar o Uso de Inteligência de Negócio nas soluções de TIC	DTI	Orientar e apoiar a DTI na análise e utilização de dados para obter insights relevantes, como forma de melhorar a tomada de decisões e identificar tendências nos serviços prestados pelo INSS.	Estratégico
Mapa Estratégico da DTI - 2023- 2025	Promover um ambiente seguro de TIC	DTI	Apoiar na implementação de medidas robustas de segurança cibernética para proteger informações confidenciais, prevenindo vazamentos e acessos não autorizados, de forma a garantir a segurança dos dados sensíveis dos beneficiários.	Tático
Mapa Estratégico da DTI - 2023- 2025	Aprimorar a governança e a gestão de serviços de TIC	DTI	Orientar e auxiliar a DTI no estabelecimento de uma estrutura de governança de TIC, como definição de políticas e processos, a fim de garantir tomada de decisões alinhadas com os objetivos estratégicos e com foco na maximização de valor.	Estratégico
Mapa Estratégico da DTI - 2023- 2025	Priorizar a transformação digital na entrega de soluções de TIC	DTI	Analisar as tendências tecnológicas, a avaliação de soluções existentes no mercado, orientando e apoiando a DTI na definição de uma estratégia clara e abrangente para a transformação digital, alinhada com os objetivos estratégicos do INSS.	Tático

Mapa Estratégico da DTI - 2023- 2025	Promover a inovação e a modernização da infraestrutura e serviços de TIC	DTI	Apoiar a DTI na identificação de oportunidades de inovação em suas operações de TIC, como a exploração de novas tecnologias, práticas emergentes e abordagens criativas que possam ser aplicadas para melhorar a eficiência, qualidade e impacto dos serviços.	Operacional
---	---	-----	--	-------------

7.3. Com base nos levantamentos e alinhamentos realizados na tabela acima, elaborou-se a quantidade de licenças/assinaturas dimensionadas de acordo com a necessidade de provimento de acesso a conteúdo relevante e aplicável aos níveis ESTRATÉGICO, TÁTICO e OPERACIONAL, cobrindo assim a atuação das áreas demandantes DIGOV e da DTI. O total de assinaturas a contratar será de 9 (nove) licenças/assinaturas, calculado conforme a seguinte tabela de distribuição:

Item	Catser	Unidade	Nível de Atuação	Quantidade
1	27332	Assinatura ou Licença	Estratégico	3
2	27332	Assinatura ou Licença	Tático	6
3	27332	Assinatura ou Licença	Operacional	1 (5 usuários)

- 7.4. Considerando que o nível de atuação Operacional necessita de equipe para atuação em apoio às execuções dos projetos das áreas requisitantes, a assinatura/licença para este nível deverá permitir o acesso para até 5 usuários.
- 7.5. Para a distribuição das assinaturas/licenças, seguiu-se o descrito no Documento de Formalização da Demanda,conforme abaixo:

Nível de Atuação	Quantidades	Usuário
Estratégico	3	Diretor de Tecnologia da Informação, Diretora de Governança e Presidente do INSS
Tático	6	Coordenadores-Gerais DTI e DIGOV
Operacional	1 (5 usuários)	Servidores de Nível Técnico da DTI e DIGOV

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

- 8.1. Foi realizado o levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação considerando as possibilidades descritas abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11 da IN nº 94/ME:
 - 8.1.1. <u>Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração</u> <u>Pública e as soluções adotadas;</u>
 - 8.1.2. Foi realizada pesquisa de mercado no Painel de Preços do Governo Federal, bem como foi realizada pesquisa com outros entes públicos que tenham, eventualmente, solução similar ao objeto de estudo deste ETP. Como resultado foi encontrado tal solução nos seguintes órgãos:

Objeto da Contratação	Modalidade de Compra	Órgão ou UASG
Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases de conhecimento	Inexigibilidade de Licitação	MINIST. DESENV. ASSIT. SOCIAL FAMI. COMBATE FOME
Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações contidas nas referidas bases	Inexigibilidade de Licitação	MINISTÉRIO DA FAZENDA
Contratação de aconselhamento imparcial de TI	Inexigibilidade de Licitação	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação	Inexigibilidade de Licitação	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA
Serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Pregão Eletrônico	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Fonte: Painel de Preços

8.1.3. **As alternativas do mercado**;

- 8.1.3.1. Algumas soluções alternativas que podem, eventualmente, atender à demanda de Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos, conforme abaixo:
 - 8.1.3.2. Contratação de empresa especializa em consultoria especializada fornecida por meio de assinaturas ou licenças que dão acesso à base de dados contendo informações formatadas e moldadas em acordo com as necessidades do INSS em conformidade com a demanda apresentada;
 - 8.1.3.3. Aquisição de catálogos ou base de dados virtual pré-formatadas contendo conteúdo compatível com a demanda apresentada para consulta do INSS;
- 8.1.4. As alternativas listadas acima serão compostas de acordo com a análise completa do levantamento da soluções em curso neste estudo para fins de comparação entre cenários ou arranjos.
- 8.1.5. A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
 - 8.1.5.1. Não se aplica, considerando não se tratar de solução de software ou similar.
- 8.1.6. <u>As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e-</u>

ARQ Brasil, quando aplicáveis;

- 8.1.6.1. Não se aplica para o presente objeto em estudo.
- 8.1.7. <u>As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc);</u>
 - 8.1.7.1. Não se aplica para o presente objeto em estudo.

8.1.8. Os diferentes modelos de prestação do serviço;

- 8.1.8.1. Foi levantado o seguinte tipo de de modelo de prestação de serviço de Aconselhamento Imparcial de TIC:
- 8.1.8.2. Consultoria Imparcial através de disponibilização de Licenças ou Assinaturas categorizadas em diferentes níveis de atuação (Estratégico, Tático e Operacional) que garante acesso à base de dados de conhecimento contendo material escrito, vídeos e portais especializados acerca do objeto em estudo, bem como consultoria humana especializada via atendimento remoto;
- 8.1.9. Não foram identificados outros modelos de prestação de serviço além do mencionada no item acima.

8.1.10. <u>Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;</u>

8.1.10.1. Os modelos de composição de itens para a contratação levantada foi a definida no item 7.3 deste ETP que trata de licenças ou assinaturas categorizadas em diferentes níveis de atuação (Estratégico, Tático e Operacional), nas quais devem disponibilizar acesso à base de dados de conhecimento contendo material escrito, artigos, vídeos e portais especializados acerca do objeto em estudo, bem como consultoria humana especializada via atendimento remoto.

8.1.11. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

8.1.11.1. Não se aplica considerando não tratar-se aquisição.

8.1.12. A ampliação ou substituição da solução implantada;

8.1.12.1. Não se aplica, considerando não haver, na data em que este estudo está sendo realizado, solução similar implantada no INSS.

8.1.13. As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

- 8.1.14. Não foram identificadas outras métricas de prestação dos serviços e formas de pagamento que não foram ainda demonstradas neste objeto, a saber assinaturas ou licenças pagas em única parcela ou mensalmente, divididas em itens de acordo com os níveis de atuação estratégico, tático e operacional.
- 8.2. Com base no levantamento do item anterior, os seguintes cenários poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade:

ld do Cenário	Descrição da solução (ou cenário)				
1	Criação de grupo técnico específico e especializado em pesquisa e levantamento de dados, informações e conhecimento de TIC				
2	Utilização de pesquisas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC				
3	Contratação de Serviço de Consultoria em TIC				
4	Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC				

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

- 9.1. Com base na composição de cenários levantadas no item anterior, foi elaborada análise crítica das diferentes soluções levantadas, considerando, além do seu aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de beneficios para o alcance dos objetivos da contratação objeto deste estudo.
- 9.2. Na coluna "requisitos" apresentou-se quais os requisitos obrigatórios que a presente contratação deverá atender; nas colunas seguintes, apresentou-se os cenários compostos com a conclusão da viabilidade de cumprimento do requisito.

Requisitos	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Aconselhamento Imparcial	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
Consulta Formatada em função das Necessidades do INSS	Atende	Não Atende	Atende	Atende
Categorização por Níveis de Atuação (Estratégico, Tático e Operacional)	Atende	Não Atende	Atende	Atende

9.3. Descrição dos Requisitos:

- 9.3.1. <u>Aconselhamento Imparcial</u> A contratada deverá prestar os serviços de consultoria de forma imparcial, visando aconselhar exclusivamente com base nas necessidades apresentadas pelos INSS, considerando os níveis de atuação, evitando completamente o direcionamento a fabricantes e fornecedores. A demonstração dos aconselhamentos elaborados deverão demonstrar clara e objetivamente, por meio de documentação, análise, gráficos comparativos, análises estatísticas, interpretação de tendências, dentre outros, que as informações foram baseadas em fatos, evitando-se direcionamentos ou pareceres sugerindo quaisquer tomada de decisões por parte do INSS.
- 9.3.2. <u>Consulta Formatada em função das Necessidades do INSS</u> A base de conhecimento a ser provida pela contratada deverá ser formatada e ajustada de acordo com as demandas que virão a ser formuladas pela contratante procurando atender às peculiaridades de cada solicitação, evitando-se envio de material pré-produzido genérico.
- 9.3.3. <u>Categorização por Níveis de Atuação (Estratégico, Tático e Operacional)</u> A Consultoria deverá considerar os níveis de atuação de cada servidor do INSS ao elaborar o material de consulta, a saber estratégico, voltado para cargos de alta gestão, como diretores; tático, voltados para cargo que atuam em nível hierárquico imediatamente inferior ao estratégico, como coordenadores gerais; e operacional, voltados para servidores que atuam diretamente com a execução da estratégia do contratante.
- 9.4. Abaixo, será comentado algumas considerações acerca dos cenários compostos.

9.4.1. <u>Criação de grupo técnico específico e especializado em pesquisa e levantamento de dados, informações e conhecimento de TIC</u>

- 9.4.1.1. Esta alternativa caracteriza-se pela identificação e montagem de equipe especializada para fazer as pesquisas e levantamentos de dados, informações e inovações tecnológicas, levando em consideração a melhor técnica e aspectos mercadológicos e econômicos, para subsidiar decisões táticas e estratégicas na adoção ou contratação de soluções de TI.
- 9.4.1.2. Economicamente pode até num primeiro momento representar uma economia, mas tal alternativa não representa a vantajosidade necessária para a administração na busca de identificar a solução mais eficaz para a Entidade, podendo até mesmo, representar um risco em determinadas análises mais complexas, considerando também na necessidade de alocação de servidores para dedicação exclusiva em tal tarefa,já que exige uma base de conhecimento bastante ampla, o que torna complexo montar grupos com servidores especializados em diversas áreas de atuação.

9.4.1.3. Desta forma, esta não é uma solução viável em face dos riscos apresentados em se construir análises complexas contendo base de conhecimento muito ampla, e na necessidade de alocação de servidores cujo quadro é escasso no INSS.

9.4.2. <u>Utilização de pesquisas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC</u>

- 9.4.2.1. Esta alternativa caracteriza-se pela consulta direta a fornecedores e empresas especializadas nas soluções de tecnologia em estudo para implantação ou contratação pela Autarquia. Historicamente esta é uma ação realizada pelas equipe de planejamento das contratações, porém tal pesquisa caracteriza pela tendência de cada empresa tentar influenciar de forma favorável as contratações, desrespeitando o requisito de consultoria imparcial.
- 9.4.2.2. Desta forma, esta não é uma solução viável por descumprir requisito obrigatório em face à natureza pública da Administração.

9.4.3. Contratação de Serviço de Consultoria em TIC

- 9.4.3.1. Consultoria é um serviço que visa auxiliar uma pessoa ou empresa em determinada situação por meio de opinião especializada, este tipo de serviço é prestado através de um escopo previamente definido e remunerado por produtos entregues.
- 9.4.3.2. Tal serviço teve sua contratação vedada por força da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente tal vedação encontra-se no Art. 18 §2° da Lei nº 14.194/2021.
 - Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
 - § 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do órgão ou da entidade, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 14.194/2021

Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC

9.4.4. <u>Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC</u>

- 9.4.4.1. O serviço de consultoria Imparcial consiste na consulta dada por meio de empresa especializada que possa garantir a imparcialidade som a incidência da opinião, mesmo que de caráter sugestiva, optativa ou quaisquer informações que direcionem para tomada de decisão em todos os níveis de atuação do órgão demandante da solução, consistindo apenas em fornecer informações especializadas , riscos, impactos, análise imparcial de mercado, baseado em estatísticas, cases e demais informações técnicas.
- 9.4.4.2. Este tipo de solução é a que mais atende às necessidades do INSS sendo configurado como requisito que deverá conter em possível Termo de Referência a necessidade de não poderem possuir ações de empresas ou setores que venham a ser objeto de análise, nem fazer parte, como membro, de conselhos de qualquer empresa da indústria de tecnologia, bem como não possuir interesse no sucesso ou fracasso de uma determinada tecnologia ou empresa em particular.
- 9.5. Para algumas **soluções de software** de uso mais disseminado na Administração Pública, o órgão central do SISP estabeleceu Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic. É importante lembrar que o Órgão/Entidade que estiver realizando o planejamento da

contratação dever explorar as soluções possíveis, conforme consta no art. 11. Caso algum cenário ou solução identificada possua a correspondência com item(ns) desses Catálogos, as condições descritas nesses instrumentos devem ser observadas, conforme preconiza o § 6º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022:

9.6. Considerando **não tratar-se contratação de software**, a avaliação nos catálogos informados não se aplica ao objeto em estudo deste ETP.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- 10.1. As soluções consideradas inviáveis, pelos motivos expostos nos itens anteriores, bem como por não cumprirem pelo menos 1 dos requisitos apresentados na tabela do item 9.2 deste ETP, são os **cenários**
 - 10.1.1. Criação de grupo técnico específico e especializado em pesquisa e levantamento de dados, informações e conhecimento de TIC;
 - 10.1.2. Utilização de pesquisas na Internet baseadas nas empresas fornecedoras de soluções de TIC;
 - 10.1.3. Contratação de Serviço de Consultoria em TIC.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

- 11.1. Para a elaboração do TCO, foram considerado os valores a serem consumidos, incluindo todos os serviços eventuais necessários para a execução do contrato.
- 11.2. Considerando que não foi identificado demais serviços adicionais para a contratação ao longo da vigência e as eventuais prorrogações, foi adicionado o custo anual da contratação juntamente com o Índice de Custo de Tecnologia da Informação ICTI, calculado pelo IPEA, acumulado de maio de 2022 a maio de 2023 no montante de **4,58%**.
- 11.3. Os valores baixo informados foram elaborados a partir da Pesquisa Preços e seu Anexo I (Id SEI 13208965) em acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 11.4. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

Solução Viável	Solução Viável Cenário 4 - Serviços técnicos especializados em aconselhamento imparcial de TIC						
Ano>	1	2 + ICTI	3 + ICTI	4 + ICTI	5 + ICTI		
Item							
Componente de Custo Item 1 - Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Estratégico	R\$1.122.103,72	R\$1.173.496,07	R\$1.227.242,19	R\$1.283.449,88	R\$1.342.231,88		
Componente de Custo Item 2 - Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Tático	R\$2.219.670,66	R\$2.321.331,58	R\$2.427.648,56	R\$2.538.834,87	R\$2.655.113,50		

Componente de Custo Item 3 - Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Operacional	R\$225.408,09	R\$235.731,78	R\$246.528,29	R\$257.819,29	R\$269.627,41
Custo Total no Ano	R\$3.567.182,46	R\$3.730.559,42	R\$3.901.419,04	R\$4.080.104,03	R\$4.266.972,80
Valor depreciado (Quando aplicável)					
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1			R\$ 19.546.237,76		

11.5. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Descrição		Estimativa de TCO ao longo dos anos					
da solução	Ano 1	Ano 2 + ICTI	Ano 3 + ICTI	Ano 4 + ICTI	Ano 5 + ICTI	Total	
Solução Viável do cenário 4	R\$3.567.182,46	R\$3.730.559,42	R\$3.901.419,04	R\$4.080.104,03	R\$4.266.972,80	R\$19.546.237,76	

12. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

12.1. A solução a ser contratada, conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar, é o viabilizado pelo cenário 4, Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação, Gestão, Governança e Gestão de Riscos.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme detalhado na Pesquisa de Preços e seu Anexo I (Id. SEI 13208965), os valores estimados para a contratação, bem como a necessidade da demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda, segue conforme tabela abaixo, com valor total anual de **R\$** 3.567.182,46 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Estratégico	3	R\$374.034,57	R\$1.122.103,72
Item 2	Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Tático	6	R\$369.945,11	R\$2.219.670,66

Item 3	Aconselhamento Imparcial de TIC - Acesso à base de dados de conhecimento para nível Operacional	1 (5 usuários)	R\$225.408,09	R\$225.408,09
Total		10	R\$969.387,77	R\$3.567.182,46

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 14.1. Conforme analisado nos itens 8 e 9 deste Estudo Técnico Preliminar, foram comparadas soluções que, eventualmente, poderiam suprir a demanda para Aconselhamento Imparcial, onde foi descartada aquelas que não atenderiam plenamente a necessidade almejada, escolhendo-se o cenário onde seria garantido o atendimento da necessidade e, objetivamente, os benefícios a serem alcançados.
- 14.2. Os benefícios a serem alcançados com a contratação estão detalhados no item 16 deste ETP.

14.2.1. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos

- 14.2.2. Conforme se extrai da Súmula TCU nº 247, considera-se "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazêlo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarse a essa divisibilidade".
- 14.2.3. Considerando a configuração da solução sob seus aspectos técnicos, na qual as licenças refletem nível de alinhamento organizacional partindo no **nível estratégico (Item 1)**, passando pelo **nível tático (Item 2)** e **Técnico (Item 3)**, sendo que o direcionamento de ações, as agendas de prioridades, os aconselhamentos e os prognósticos devem ser coordenados e ter controle centralizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação DTI, pela Diretoria de Governança DIGOV e Presidência do INSS.
- 14.2.4. Desse modo, é imprescindível ao conjunto do objeto que tais itens sejam providos de forma conjunta, sendo tecnicamente inviável a admissão do seu parcelamento, uma vez que a divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 15.1. A justificativa econômica para a contração esta fundamentada na Pesquisa de Preços e seu Anexo I (Id. SEI 13208965), onde trata da realização de pesquisa de mercado segundo as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 15.2. Não se realizou pesquisa de mercado para os demais cenários levantados, considerando que nenhum deles apresentou viabilidade técnica para a contratação, dispensando-se assim, a necessidade de levantamento de custos.

15.3. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Econômicos

15.3.1. Considerando a inviabilidade técnica do parcelamento da solução, conforme demonstrado no item 14.2.1 deste ETP, de forma a permitir que mais de um concorrente forneça o Aconselhamento Imparcial, não há que se falar em parcelamento sob o aspecto econômico, mantendo-se assim, a contratação em conjunto, dividindo-se em itens distintos para que seja possível a compreensão dos valores para cada nível de atuação (estratégico, tático e operacional).

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 16.1. Obtenção de conhecimento qualificado que permita avaliar, aprimorar e apoiar a implementação e operacionalização de decisões da Presidência do INSS, DIGOV e da DTI para a melhoria dos seus Planos de Trabalho para atingimento dos objetivos estratégicos do INSS;
- 16.2. Desenvolver um plano inicial de reposicionamento da DTI para promover, de imediato, as mudanças necessárias, de forma a reduzir o tempo de acesso às informações, curva de aprendizado das tecnologias e sua aplicação direta em prol dos objetivos das unidades de negócios, buscando aumentar a eficiência no atendimento aos cidadãos;
- 16.3. Utilizar os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TIC e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços, revisando os processos de aquisições com base em boas práticas, referencias, pesquisas e metodologias reconhecidas pelo mercado e fornecedores de TIC, o que poderá gerar menores custos para a administração pública, comparativamente com os investimentos realizados por outros órgãos públicos.
- 16.4. Dispor de aconselhamento para aprimorar os processos de Planejamento de TIC, como o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC e o Plano de Contratações Anual PCA, de forma que sejam alinhados com os objetivos do Planejamento Estratégico do INSS e com as áreas de negócio, objetivando mitigar riscos com metas e projetos mal definidos.
- 16.5. Utilizar as questões-chave de risco e de segurança da informação atualizadas por consultoria imparcial, para que o INSS possa materializar sua qualificação nessa área, posicionando-o efetivamente na vanguarda da gestão pública, a fim de evitar danos ao erário e aos cidadãos, por meio da implementação de mecanismos que possam mitigar a questão da segurança da informação;
- 16.6. Minimizar os riscos da ocorrência de impactos negativos na condução das ações estratégicas da DIGOV e da DTI; Identificar e avaliar oportunidades que resultem em benefícios para o pleno desenvolvimento da DTI, visando otimizar custos, ampliar e complementar estratégias de TIC, melhorar a maturidade de operações tecnológica e, consequentemente, dos resultados estratégicos do INSS;
- 16.7. Internalizar as melhores práticas de planejamento, governança, inovação e gestão de riscos, de forma a aprimorar os processos de trabalho na implementação do Plano de Ações e projetos decorrentes, assim como o estabelecimento de sistemática para monitoramento e controle dos resultados obtidos em benefício da sociedade;

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Não foram identificadas demais providências a serem adotadas para viabilizar a contratação, a não se as que serão escritas detalhadamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

18. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, portariada por meio da Portaria DIROFL/INSS nº 99, de 28 de julho de 2023 (Id. SEI 12651589),declara a contratação, apresentando pelo Cenário 4 Serviços técnicos especializados em pesquisa de mercado e aconselhamento imparcial em TIC, declara viável a contratação na forma proposta deste ETP
 - a) A contratação está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos do INSS, a saber:
 - b) Processos Internos / Foco no Cidadão / PROMOVER A GESTÃO DA INFORMAÇÃO;
 - c) Processos Internos / Foco no Cidadão / DESBUROCRATIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO;
 - d) Processos Internos / Foco no Cidadão / AMPLIAR O RECONHECIMENTO

AUTOMÁTICO DO DIREITO;

- e) Processos Internos / Efetividade na Supervisão / FORTALECER OS CONTROLES INTERNOS, O COMBATE ÀS FRAUDES E A GESTÃO DE RISCOS e Bases de Desenvolvimento / Otimização de Recursos / OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS.
- 18.2. A demanda está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – 2023 – 2025 (Plano de Metas e Ações), conforme abaixo discriminado:

Eixo	Macro necessidade de TIC	Ação	Necessidade de Informação
Governança e Gestão	N5 - Aprimoramento dos processos de governança e gestão de TIC	AG4 - Disponibilizar solução de assessoramento às decisões de gestão e governança de TIC	NI46

RESPONSÁVEIS 19.

- 19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DIROFL/INSS nº 99, de 28 de julho de 2023 (Id. SEI 12651589).
- Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	Apoio Técnico
Rafael Roque Leite Matrícula/SIAPE: 2221311	Bruno Batista Barreto Matrícula/SIAPE: 1379587	Tarek Ibrahim Chaumchaum Matrícula/SIAPE: 3195948

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE 20.

20.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC AILTON NUNES DE MATOS JÚNIOR Matrícula/SIAPE: 1379587



Documento assinado eletronicamente por AILTON NUNES DE MATOS JUNIOR, Diretor(a) de Tecnologia da Informação, em 25/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BATISTA BARRETO**, **Coordenador(a)-Geral de Governança e Gerenciamento de Riscos**, em 27/09/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **TAREK IBRAHIM CHAMCHAUM**, **Empregado Público Cedido**, em 28/09/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CRISTINA QUIBAO**, **Analista do Seguro Social**, em 28/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roque Leite**, **Integrante Técnico**, em 28/09/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 12651321 e o código CRC 8277E770.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.268434/2022-54

SEI nº 12651321